

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE);
 Instituto de Informática (II);
 Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA);
 Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP);
 Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP);
 Instituto Nacional de Administração (INA).

Considerando que a UMC do MFAP se propõe, enquanto representante do agrupamento, a proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1 ANCP, para serviços de comunicação móvel terrestre, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de prestação de serviços de comunicações a adquirir se estimam em € 1 715 482,96 sem IVA e de € 2 110 044,04 com IVA incluído, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2011 a 2013;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria:
 Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

(Em euros — com IVA)

Entidade	2011	2012	2013	Total
GMEF	27 033,42	64 880,20	37 846,78	129 760,40
GSEAO	2 038,12	4 891,50	2 853,36	9 782,98
GSETF	12 414,50	29 794,81	17 380,30	59 589,61
GSEAF	9 051,86	21 724,51	12 672,63	43 449,00
GSEAP	4 608,11	11 059,51	6 451,38	22 119,00
GPEARI	5 390,98	12 938,35	7 547,37	25 876,69
IGF	11 666,54	27 999,70	16 333,16	55 999,39
SGMFAP	7 562,61	18 150,26	10 587,65	36 300,52
DGO	16 770,31	40 248,75	23 478,44	80 497,50
DGTF	19 352,21	46 445,29	27 093,09	92 890,58
DGCI	135 915	326 196	190 281	652 392
DGAIEC	23 133,23	55 519,74	32 386,52	111 039,48
DGAEP	7 145,38	17 148,91	10 003,53	34 297,81
ADSE	4 048,42	9 716,21	5 667,79	19 432,43
DGITA	118 712,10	284 909,03	166 196,94	569 818,07
II	12 022,61	28 854,26	16 831,65	57 708,53
SSAP	9 080,78	21 793,88	12 713,10	43 587,76
INA	7 072,56	16 974,15	9 901,59	33 948,30
IGCP	6 573,75	15 777	9 203,25	31 554
<i>Totais</i>	<i>439 592,48</i>	<i>1 055 022,05</i>	<i>615 429,5</i>	<i>2 110 044,04</i>

As importâncias fixadas para o ano económico de 2012 e seguintes poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos dos respectivos organismos referente aos anos indicados.

17 de Maio de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

204812901

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 593/2011

Pela portaria n.º 1172/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, foi autorizada a cessão a título definitivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, ao município do Alandroal, do prédio rústico denominado «Castelo» correspondente à área interior da Fortaleza de Juromenha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 229/19980317, da freguesia de Juromenha (Nossa Senhora do Loreto) e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 88 secção 003, da mesma freguesia, com vista à sua reconstrução e reconversão em unidade hoteleira.

Posteriormente, pela portaria n.º 382/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008, foi alterado o prazo estabelecido no § 6.º da citada portaria, em virtude de o mesmo não contemplar o proposto e aceite pelo município de Alandroal.

O município de Alandroal vem solicitar a prorrogação do prazo, para início das obras, por um período de um ano, em virtude do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, que regulará a recuperação e ocupação do interior da Fortaleza, com um programa turístico e com a salvaguarda de áreas patrimoniais naturais e construídas, aguardar aprovação da Assembleia Municipal e consequente publicação no *Diário da República*.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Que seja prorrogado por um ano, a contar da data da publicação da presente portaria, o prazo para o início das obras a realizar no imóvel, estabelecido no § 6.º da portaria n.º 1172/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pela portaria n.º 382/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008.

2.º A assinatura do aditamento ao auto de cessão deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

6 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

204813314

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 8664/2011

A Portaria n.º 1295/2007, de 1 de Outubro, que aprovou o modelo e as especificações técnicas da estampilha especial aplicável aos tabacos manufacturados, determinou ainda as regras relativas às formalidades a observar para a respectiva requisição, fornecimento e controlo. Nesta conformidade, as estampilhas especiais são vendidas pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), pelo montante correspondente ao preço unitário, a fixar anualmente por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, que deverá ainda estabelecer a cor de fundo da estampilha para o ano económico em causa.

Assim, nos termos dos n.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º 1295/2007, de 1 de Outubro, e no uso da competência que me foi delegada ao abrigo do despacho n.º 382/2010, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, determino:

1 — O montante correspondente ao preço unitário da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2012, é fixado em € 0,00395 e € 0,02902, respectivamente para a versão não autocolante e para a versão autocolante.

2 — A cor de fundo da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2012, é o laranja.

6 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204810625

Louvor n.º 447/2011

Tendo cessado funções no cargo de subdirector-geral responsável pela área da gestão tributária do IVA da Direcção-Geral dos Impostos, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. Manuel Luís Araújo Prates, pela elevada competência técnica e profissionalismo demonstrado no exercício das suas funções naquela instituição, tendo-lhe emprestado uma assinalável qualidade, nomeadamente enquanto representante nacional no âmbito do Grupo de Questões Fiscais do Conselho da União Europeia.

A par dos seus elevados conhecimentos técnicos e experiência profissional, associam-se a excelente capacidade de trabalho e organização, o sentido de responsabilidade e de serviço público, a lealdade e disponibilidade, bem como as suas consideráveis qualidades humanas, o que o torna merecedor do meu reconhecimento e público louvor.

14 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204811419

Louvor n.º 448/2011

Tendo cessado funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. Alberto Augusto Pimenta Pedroso, subdirector-geral responsável pela área da justiça tributária da Direcção-Geral dos Impostos, pelo seu elevado desempenho e profis-